



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00031/2025

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de horas-máquina para trator agrícola, destinados à execução de serviços de cortes de terra no município de Coremas-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Considerando a necessidade de atender pequenos produtores rurais e fomentar a agricultura local, torna-se essencial a disponibilização de máquinas agrícolas para a realização do corte de terra. O preparo adequado do solo é um fator determinante para o sucesso das lavouras, influenciando diretamente na produtividade e na qualidade da produção agrícola. A contratação por credenciamento de hora-máquina justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência na execução dos serviços, possibilitando que produtores tenham acesso a máquinas de forma rápida e descentralizada. Esse modelo permite a participação de diversos prestadores de serviço, ampliando a oferta e garantindo maior competitividade nos valores praticados, além de assegurar um atendimento mais abrangente à demanda existente. Além disso, essa estratégia possibilita que o serviço seja prestado conforme a necessidade específica de cada região e produtor, otimizando os recursos públicos e garantindo um melhor custo-benefício para a administração. A utilização de maquinário adequado contribui para a melhoria das condições de cultivo, impactando positivamente na produção e no desenvolvimento econômico local. Dessa forma, a contratação por credenciamento se mostra a alternativa mais viável para atender a demanda de forma ágil e eficiente, garantindo o suporte necessário aos agricultores e promovendo o fortalecimento do setor agrícola.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a pessoa jurídica. Vejamos a seguir:

Pessoa jurídica: Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana Ltda, CNPJ nº 26.764.981/0001-37, Rua Vitoriano Silva, Nº 154, Bairro: Pombalzinho, CEP: 58.7770-000, Cidade: Coremas-PB. E-mail: forcont@hotmail.com. Telefone: (83) 9988-6977, com o valor total de R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais), referente ao item 1, conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Serviços de horas máquina trator agrícola, com potência mínima de 100cv, traçado 4x4, equipado com grade niveladora hidráulica com 14 discos e grade aradora de 16 discos e Horímetro para controle das horas trabalhadas.	Horas	3000	199,00	597.000,00
				Total R\$	597.000,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Pretensos contratados regularmente credenciados no âmbito deste Administração, conforme processo auxiliar de Credenciamento nº 001/2025, que fica fazendo parte integrante do presente procedimento de contratação direta, independente de transcrição.

Trata-se, portanto, conforme as disposições e termos constantes da norma vigente, da contratação por meio de credenciamento de interessados, preenchidos os requisitos necessários, convocados mediante processo administrativo de chamamento público.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Coremas - PB, 25 de fevereiro de 2025.


ANDERSON DE QUEIROZ SOUSA
Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos